



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CAMPUS FLORIANÓPOLIS, DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ELETROTÉCNICA  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA

### RESOLUÇÃO Nº 26/PPGEEL/2018, de 11 de Setembro de 2018

Dispõe sobre as Condições para Substituição de Orientador no Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica do Instituto Federal de Santa Catarina.

A Comissão de Implantação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEEL) do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), em reunião realizada no dia 11 de Setembro de 2018, considerando o que dispõe o Regimento Interno do PPGEEL/IFSC, RESOLVE:

**APROVAR** as condições para substituição de orientador no PPGEEL/IFSC.

Art. 1º - As solicitações para substituição de orientador deverão ser apresentadas à coordenação do Programa até o décimo oitavo (18º) mês transcorrido desde a primeira (1ª) matrícula, excetuando-se as licenças e trancamentos previstos na legislação.

Parágrafo Único - As solicitações para substituição de orientador podem ser apresentadas em comum acordo entre aluno e orientadores envolvidos, ou unilateralmente.

Art. 2º - Nas solicitações em comum acordo, deve ser apresentado um documento com exposição de motivos, assinado pelo aluno, orientador atual e orientador pretendido.

Art. 3º - As solicitações para troca de orientador apresentadas unilateralmente pelo aluno ou pelo orientador deverão ser acompanhadas por:

I - Exposição de motivos, e

II - Detalhamento sobre o andamento do trabalho até o momento da solicitação.

Art. 4º - Todos os requerimentos de mudança de orientador serão apreciados pelo Colegiado do PPGEEL/IFSC.

Art. 5º - Os casos omissos e casos especiais serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEEL/IFSC.